TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21
LICITAÇÃO - PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 A presente licitação objetiva a proposta mais vantajosa para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de metalurgia, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Diamante D´Oeste,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na modalidade pregão eletrônico.

Item	Catmat/ Catserv*	Qtd.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1.	633772	200	Kg	**Chapa galvanizada** Material: Aço Espessura: 0,43mm Bitola: chapa 28	60,00	12.000,00
2.	638707	500	M²	**Tubo de aço carbono** Diâmetro externo: 1 POL e 1/ ½ Espessura da parede: Chapa 18 - 1,20mm	20,00	10.000,00
3.	9709	400	M²	**Solda de topo**, em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado, espessura ¼ (código SINAPI 98746)	200,00	80.000,00
4.	639210	500	Kg	**Chapa ¾ POL** Chapa grossa de alta resistência estrutural. Especificações Técnicas • Espessura: 3/4" ou 19,05 mm • Densidade do aço: 7,85 g/cm³ • Peso aproximado por m²: cerca de 149,39 kg/m² a 149,50 kg/m² • Normas comuns: ASTM A36, ASTM A572 Gr. 50 ou Aço 1020.	25,00	12.500,00
5.	613693	500	Kg	**Chapa 3/16 POL** Chapa de aço carbono laminada a quente. Principais Características • Espessura: 3/16 polegadas - 4,75 mm • Peso aproximado: Cerca de 37,4 kg/m². • Normas comuns: ASTM A36, SAE 1008 / 1010 / 1020 e NBR 6650. • Propriedades: Alta resistência mecânica, boa ductilidade e excelente soldabilidade (compatível com MIG, TIG e eletrodo revestido)	30,00	15.000,00
6.	17493	200	H	Corte de plasma	180,00	36.000,00
7.	20770	200	H	Mão de obra	120,00	24.000,00
					TOTAL R$	**189.500,00**

1.2 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de serviços de metalurgia (serralheria e solda em geral) justifica-se pela necessidade de confecção, manutenção e reparo das estruturas metálicas essenciais ao funcionamento e segurança das instalações públicas sob responsabilidade da Administração. Tais serviços são imprescindíveis para garantir a integridade física dos equipamentos e edificações, prevenindo riscos à segurança dos servidores e usuários, bem como assegurando a continuidade das atividades institucionais.

2.2 A necessidade da contratação de serviços de metalurgia se justifica por diversas razões, todas relacionadas ao interesse público e à melhoria da infraestrutura municipal. A ausência destes materiais pode comprometer atividades essenciais, ocasionando atrasos em obras, manutenção de prédios públicos, funcionamento de equipamentos e demais serviços prestados à população.

2.3 A demanda por esses serviços decorre da deterioração natural dos materiais metálicos expostos a condições ambientais adversas e ao uso contínuo, o que pode comprometer a funcionalidade e a durabilidade das estruturas. A contratação especializada visa atender prontamente a essas necessidades relacionadas aos serviços de metalurgia, incluindo a entrega de materiais específicos como calhas, algerosas, telhas, boca de lobo, portas, traves, guarda-corpos e demais itens, evitando paralisações e prejuízos operacionais, além de promover a conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

2.4 Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público, visando assegurar que os produtos estejam disponíveis de forma planejada, com qualidade adequada, dentro dos prazos necessários e em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, promovendo economicidade, eficiência e segurança na execução das atividades municipais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.5 As especificações e quantitativos a serem licitados foram definidos a partir das demandas apresentadas por todas as Secretarias. É importante destacar que as especificações técnicas dos produtos foram definidas considerando o padrão dos materiais já adquiridos pela Prefeitura de Diamante D´Oeste anteriormente, bem como, considerado a necessidade de inclusão de novos itens, com foco na seleção de produtos que atendam as necessidades da Administração, inclusive referente a quantidade definida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP: Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados no Art. 6, § 1º, Inciso V, alínea a, do Decreto Municipal nº2817 de 16 de abril de 2026 – Programa Valoriza Diamante, ou seja, com sede "LOCAL":

a) Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Diamante D´Oeste, nos termos do Art. 6, § 3º, Inciso I.

4.3 A referida exclusividade respeita o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa Valoriza Diamante.

4.4 O Programa Valoriza Diamante é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

4.5 POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA "VALORIZA DIAMANTE":

4.5.1 Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada as empresas existentes na região, a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5.2 Nos termos do Decreto Municipal n.º 2.817 de 2026, e da justificativa constante de seu Anexo Único, **a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no limite geográfico do Município de Diamante D'Oeste** (o art. 6º, §3º, do decreto n.º 2.817 de 2026), atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

4.5.3 A aplicação da política pública municipal denominada "Valoriza Diamante" encontra respaldo na necessidade de promover o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006. A medida constitui estratégia legítima de fortalecimento da economia local, estímulo à geração de renda e valorização dos empreendedores estabelecidos no Município e na região.

4.5.4 A adoção da restrição geográfica, nesse contexto, revela-se adequada e proporcional, pois, além de concretizar a política municipal de incentivo ao desenvolvimento local, mostra-se compatível com a natureza do objeto contratado. Trata-se de bem de consumo comum, amplamente comercializado por micro e pequenas empresas da localidade e da região delimitada, havendo fornecedores aptos a atender à demanda, o que garante competitividade suficiente e afasta risco de direcionamento ou restrição indevida à disputa.

4.5.5 Ademais, a contratação de fornecedores situados no âmbito territorial definido favorece a eficiência administrativa, na medida em que facilita a logística de fornecimento, proporciona maior agilidade nas entregas e possibilita resposta mais célere a eventuais intercorrências contratuais. Tais fatores contribuem para a adequada execução da política pública e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4.5.6 Dessa forma, a aplicação da política pública "Valoriza Diamante", no presente caso, atende ao interesse público primário, harmoniza-se com os objetivos de fortalecimento das micro e pequenas empresas e demonstra compatibilidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência, revelando-se medida juridicamente justificável e alinhada ao desenvolvimento econômico e social do Município.

4.6 Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.7 O fornecimento dos produtos objeto deste instrumento, deverá ocorrer dentro da necessidade do CONTRATANTE, após assinatura do contrato, apresentando em cada requisição emitida pela CONTRATADA a assinatura e data do servidor responsável pelo pedido. Os produtos deverão ser fornecidos à medida que forem requisitados, no decorrer do exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme necessidade e interesse da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

4.8 A empresa jurídica CONTRATADA, deverá apresentar que possui atividade econômica principal e/ou secundária relativo ao objeto deste instrumento.

4.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes na solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.10 Fornecer os produtos de forma fracionada e parcelada, conforme as solicitações e a necessidade da CONTRATANTE.

4.11 Ainda, a empresa deve apresentar:

4.11.1 Experiência e Qualificação Técnica: A empresa contratada deve possuir comprovada experiência no setor, com profissionais qualificados para a realização de serviços de metalurgia, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.11.2 Equipamentos e Ferramentas: A contratada deve dispor de equipamentos modernos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços com precisão, qualidade

e segurança. É essencial que os equipamentos sejam bem mantidos e calibrados para assegurar a eficiência das operações.

4.11.3 Capacidade de Atendimento: A empresa deve demonstrar capacidade para atender às demandas da contratante dentro dos prazos estabelecidos, garantindo flexibilidade para adaptar-se a eventuais necessidades urgentes ou imprevistos.

4.11.4 Conformidade com Normas de Segurança: A empresa deve cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis, assegurando um ambiente seguro para seus funcionários e minimizando impactos ambientais negativos durante a execução dos serviços.

4.11.5 Qualidade dos Materiais Utilizados: A empresa deve utilizar materiais de alta qualidade, compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela contratante, garantindo durabilidade e resistência aos serviços realizados.

4.11.6 Custo-Benefício: A proposta deve apresentar um equilíbrio adequado entre o custo dos serviços e a qualidade oferecida, levando em consideração não apenas o preço, mas também a durabilidade e a eficiência dos reparos e reformas executados.

4.11.7 Garantia e Suporte Pós-Serviço: A contratada deve oferecer garantias claras para os serviços realizados e um suporte técnico adequado após a execução, para resolver quaisquer problemas que possam surgir posteriormente.

4.12 Garantir Efetuar as suas expensas, a substituição de qualquer produto comprovadamente adulterado ou de má qualidade, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento. Caso o prazo estabelecido revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilatação do prazo.

4.13 Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no momento da entrega dos produtos;

4.14 Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.15 Os produtos que serão fornecidos, deverão estar dentro das normas técnicas de higiene e vigilância sanitária vigentes.

4.16 O objeto deste instrumento deverá obrigatoriamente ser de primeira qualidade, observado a data de validade dos produtos, dentro das condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.17 Deverão ser observadas, ainda, as condições de embalagem e dos produtos.

4.18 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e fornecimento do objeto cotado.

4.19 Deverão ser observados pela CONTRATADA, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, Ministério do Trabalho e outras);

4.20 Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

4.21 A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, a contar da data de sua assinatura.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

b) Não ter sido condenada, a contratada e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

c) Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

d) Adotar práticas que reduzam a poluição e minimizem o desperdício de recursos, quando couber.

e) Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

Ainda, a Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto: Não se aplica.

Da exigência de amostra: Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

5.8 Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

5.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Cumprir as exigências previstas no Edital;

6.2 Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, certificados de origem, laudos sanitários, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da qualidade e rastreabilidade dos produtos;

6.5 A substituição de materiais licitados, por outros de qualidade igual ou superior ou marca de produto licitado somente será admitida com AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE ficando limitada a demonstração, pelo contratado, da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis posteriores à apresentação da proposta e que impeçam a entrega do

produto ofertado na proposta de preços, para tanto a CONTRATADA deverá protocolar pedido de alteração, no departamento de Licitação, com a devida justificativa, juntando documentos que comprovem o motivo da alteração. O não atendimento a esta obrigação, acarretará em penalidade.

6.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.7 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Administração Pública, todas as prescrições que por circunstancia da lei devam ser acatadas;

6.9 Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

6.10 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

6.11 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

6.12 Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas;

6.13 Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

6.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.15 Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

6.16 A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

6.17 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

6.18 Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.19 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.20 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

7.1 O prazo máximo para o início do fornecimento do objeto deste instrumento é de 3 (três) dias corridos após a data de assinatura do contrato.

7.2 Entregar os produtos e/ou prestar os serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro, Diamante D´Oeste/Pr., de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, em dias úteis. No entanto, caso haja necessidade, as entregas e/ou prestação dos serviços também poderão ser realizadas fora desse padrão, incluindo finais de semana e feriados. Deve-se mencionar ainda, que haverá serviços que deverão ser realizados in loco, para tanto, será especificado o local na ordem de compra ou documento similar.

7.3 A empresa deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados. O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente de relatório e/ou ordem de compra ou documento similar, atestando a efetiva prestação dos serviços, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste processo.

7.4 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento total, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.5 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

7.6 Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, certificados de origem, laudos sanitários, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da qualidade e rastreabilidade dos produtos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs:

- Adriane Hilgert – Secretaria Municipal de Administração;
- Angela Maria da Silva Canalle – Secretaria Municipal de Saúde;
- Roseli da Silva Freitas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
- Anderson de Andrade – Secretaria municipal de Assistência Social;
- Tcharles Carlos Ribeiro Silva – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Alberto Bonifácio Palma Junior – Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário.

Fiscal do Contrato

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2163/2023, art. 8).

8.8 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.9 O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

8.9.1 esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

8.9.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

8.9.3 proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

8.9.4 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

8.9.5 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

8.9.6 proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

8.9.7 determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

8.9.8 exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

8.9.9 determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

8.9.10 receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

8.9.11 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

8.9.12 verificar a correta aplicação dos materiais;

8.9.13 requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

8.9.14 realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

8.9.15 propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

8.9.16 outras atividades compatíveis com a função.

8.10 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

8.10.1 os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.10.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.10.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

8.10.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.10.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.10.6 a satisfação do público usuário.

8.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

8.14 O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 2163/2023, art. 7):

8.14.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

8.14.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.14.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

8.14.4 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

8.14.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

8.14.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.14.7 Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.14.8 Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

8.14.9 Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.14.10 Outras atividades compatíveis com a função.

8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16 Para atuação perante o presente certame indica-se os servidores abaixo indicados, para atuação como gestores de contrato:

- Jacqueline Alves Bueno Batista – Secretaria Municipal de Administração;
- Neri Moss – Secretário Municipal de Saúde;
- Elisiane Vanusa Batista da Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
- Everson Maurício Fellini – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Enio Dessbesel - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Levino Gonçalves de Souza – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário.

Declaração do Gestor e Fiscal

8.17 Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos; Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras; De acordo e cientes dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 dados bancários

9.9.5 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.6 o valor a pagar; e

9.9.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.17 O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Diamante D'Oeste eventual alteração dos dados bancários informados.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.23 Alvará de Vigilância Sanitária.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela de item 1.1.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ANÁLISE DE RISCOS.

12.1 A análise de riscos é dispensada com base na seguinte hipótese:

( ) nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra),

ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

12.1.1 Considerando a baixa complexidade técnica do objeto e por se tratar de uma solução padronizada, com ampla oferta e competitividade no mercado, entende-se que a formalização de uma análise de riscos apartada é prescindível. Contudo, em razão do valor total da contratação pretendida, apresenta-se o respectivo mapa de riscos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Diamante D'Oeste.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS;
04.122.0003.2.008 – Atividades da Secretaria da Administração;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
05 – SECRETARIA DE SAÚDE;
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0006.2.013 – Fortalecimento da Atenção Primária;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO;
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO;
12.361.0010.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0014.2.041 – Manutenção da Política de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
15.452.0016.2.051 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
21.606.0021.2.063 – Apoio a Gestão Rural;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Diamante D'Oeste, 11 de Novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GLAUCIANDRA SIMONE CARVALHO KOWALSKI
Data: 11/11/2026 14:16:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Glauciandra Simone Carvalho Kowalski
Aux. Adm.